



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1.427 DE 06 DE JULHO DE 2001.

"AUTORIZA A TERCEIRIZAÇÃO DA
COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a terceirizar mediante regular processo licitatório, a cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JULHO DE 2001.


FLAVIANO MELO
PREFEITO DE RIO BRANCO